



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VI Nº 094 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018 PAG - 01

PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2018-GPM, 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Nomear o senhor CLAUDIO OLIVEIRA SEMEAO, CPF nº 494.372.913-49, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Documentação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito

PORTARIA Nº 159/2018-GPM, 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Nomear o senhor INACIO SIQUEIRA LEITE, CPF nº 755.259.922-72, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Divisão de serviços artístico-culturais e coletivo, vinculado à Fundação Pedreirense de Cultura – FUP. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito

DECRETO IMPP

Decreto nº 21/2018 - Pedreiras- Ma, 26 de Abril de 2018. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 041/2017. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por idade e tempo de serviço e contribuição, a servidora EDNA MARIA ALVES DA SILVA, Professora Nível I, Matrícula n.º 3594-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com

Proventos Integrais, acrescido de 5% referente aos Quinquênios conforme o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Artigo 83, III “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e na Lei Municipal 861/90, Art. 83. III “b” da Lei Orgânica do Município e Art. 4º, II, 15, I “a” da Lei nº. 1.358/13 com os proventos anuais de R\$: 24.228,23 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), aí computado:

a)	Vencimentos de cargo	R\$ 1.774,97
b)	Adicional por Tempo de Serviço 5% ...	R\$ 88,74
	Total bruto.....	R\$ 1.863,71
c)	Total dos Proventos (anual).....	R\$ 24.228,23

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o decreto nº 05/2018, de 17 de janeiro de 2018 e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 26 de Abril de 2018. Luciana de Souza Castro - Diretora Geral do IMPP

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2018 - SÚMULA: Dispõe, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA faz publicar o Edital de Convocação Nº01, para a eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2018 - 2020, tendo em vista o disposto no Inciso II do art. 7º da Lei Nº0900/91 alterada Lei nº 1.149/2001, de 04 de dezembro de 2001 e no art. 4º no Inciso II do Regimento Interno do CMDCA. CONSIDERANDO: decisão em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deliberou e aprovou o edital de convocação Nº01, realizada as 14h no dia 08 de Maio 2018, na Sede do CMDCA, no prédio da cozinha comunitária, situada à Rua Jeremias Caldeira, 104 – Centro, em Pedreiras – MA CONSIDERANDO: O disposto no artigo 4º do Regimento Interno do CMDCA; I-Membros indicados pelo gestor municipal, pertencentes aos quadros dos órgãos ou entidades responsáveis pelas políticas básicas de

assistência social, atendimento aos direitos da criança e do adolescente e também os responsáveis pela administração e planejamento do município. II - Membros, representados as entidades e movimentos da sociedade civil que incluem em seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e ou atendimento dos direitos infante-juvenis, escolhidos mediante articulação do fórum eleitoral de debate próprio. § 1º- Os membros do conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois (2) anos, admitindo-se uma recondução. CONSIDERANDO: que o mandato vigente deste conselho, está sobre recondução com termino em 26 de junho de 2018, fazendo necessário o fórum eleitoral para compor as cinco(5) vagas da sociedade civil organizada e cinco (5) membros do poder público indicado pelo Poder Executivo. CONSIDERANDO: entidade da sociedade civil organizada de âmbito nacional: Aquela que desenvolve atividade há no mínimo 1 (um) ano, em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, na forma do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; RESOLVE: ART. 1º. Publicar o edital de Convocação Nº01, contendo o regulamento para o processo eleitoral neste edital. ART. 2º. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES. Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, a partir do dia 11 de maio de 2018 até o dia 02 de junho de 2018, sendo protocolada presencialmente com o(a) secretário(a) na sala do CMDCA, situada na Rua Jeremias Caldeiras nº104 no Prédio da Cozinha Comunitária, em horário de expediente (das 10h às 14h) segunda-feira à sexta-feira. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital. ART. 3º. DAS INSCRIÇÕES. No ato da inscrição deverão ser apresentados na sala do CMDCA para o(a) Secretário(a), no endereço constante nos itens 07 e 38 deste Edital, para as Entidades CANDIDATAS os documentos abaixo relacionados: I - relatório de atividade que comprove a atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes; o Estatuto que regulamenta a entidade e assinado por seu responsável legal. II- indicação do representante, que participará do FÓRUM de Eleição (Anexo I); III – declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (Anexo II); Compete à entidade comprovar, por meio de declaração e do relatório de atividades, sua atuação no segmento para o qual está se inscrevendo. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a FÓRUM de Eleição. A inscrição de Entidades ELEITORAS deverão apresentar no ato da inscrição os documentos. ART.4º. DA HABILITAÇÃO Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes. ART. 5º. DO RESULTADO DA

HABILITAÇÃO O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 06 de junho na sala do Conselho CMDCA e, situada na Rua Jeremias Caldeiras 104 – Centro, via WhatsApp, face book, e em horário de expediente até o dia do FÓRUM 11 de junho 2018 às 09h. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte quatro horas) corridos a contar da publicação oficial do resultado. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia do FÓRUM, 11 de junho 2018 às 09h. ART.6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação dia 11 de maio de 2018. Pedreiras, 08 de maio 2018. Jocilane Lacerda Cirilo de Souza Krause - Presidente do CMDCA